

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 490/2002 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO FINANCEIRO.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e auxílios financeiros, às seguintes entidades:

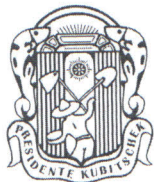
ASSUK – Associação Unidos Kubitschekenses.....R\$ 25.000,00
ASSED – Associação Nossa Senhora das Dores.....R\$ 12.000,00

Art. 2º – As subvenções sociais e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente, a entidades que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte amador, e que atendam às seguintes condições:

- I – não tenha fins lucrativos;
- II – atenda direto à população, de forma gratuita;
- III – comprove regular funcionamento;
- IV – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – seja declarada de utilidade pública.

Art. 3º – Os repasses relativos às subvenções e auxílios financeiros autorizados nesta lei, observarão:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de aplicação;
- III – celebração de Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º – As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro Município, fica condicionada a:

- I – existência de dotação específica;
- II – celebração de convenio.

Art. 5º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio-moradia, auxílio-transporte, auxílio de assistência médica, hospitalar e de medicamentos, a pessoas carentes, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art. 6º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Convênio.

Art. 7º – Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações a partir do dia 1º de janeiro de 2003.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2003.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 30 de dezembro de 2002.

EDSON VIANA DIAS

Prefeitura Municipal

Vereador ~~Edávia P. B. S. L.~~

Vereador ~~Almeida~~

Vereador ~~Julia~~

Vereador

Ata da 3ª sessão da 17ª Reunião ordinária da câmara municipal de presidente Kubitschek no ano de 2002, às 22:00 horas do dia 27 de dezembro de 2002 sob a presidência do Excmo. Sr. Vereador Vilante de Paula Gonçalves. Início a 3ª sessão da 17ª Reunião ordinária da câmara municipal de presidente Kubitschek, por solicitação do Sr. presidente foi feita a chamada e esta foi respondida pelos seguintes Senhores Vereadores, Vilante de Paula Gonçalves, Antônio Geraldo Silveira, Geraldo Magela das Ilhas, Jamaciano das Ilhas, Renato Aires de Oliveira, João Antônio, José Geraldo Santos e João Júlio Mariano. Finda a chamada constatou-se a presença de 08 Senhores Vereadores, sendo faltosa a Vereadora Jd. Antônia Fimente das Ilhas que havia justificado sua falta. Sendo assim como havia o nº legal e regimental de Vereadores presentes o Sr. presidente em nome de Deus declarou aberta a sessão. Expediente Não houve conforme Resolução da sessão anterior, sendo assim passou-se a ordem do dia onde foram colocados em 3ª e última discussão e votados os projetos de leis nº 489/2002, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2003, 490/2002, que autoriza, bem como de subvenções sociais e auxílios financeiros, 491/2002 que autoriza a administração pública direta e indireta a utilizar-se de meios próprios para a movimentação financeira junto aos estabelecimentos bancários e o 492/2002 que dispõe sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação e dá outras providências sendo que os três primeiros foram aprovados por unanimidade dos presentes e o 492/2002 foi aprovado por 07 Senhores Vereadores, sendo que o Excmo. Sr. Renato Aires de Oliveira não foi a favor. A seguir o Senhor presidente agradeceu a todos pelas presenças e encerrou a Reunião. E Fu. Geraldo Magela das Ilhas secretário da Lei apresentou ata que após ser lida, discutida e aprovada será assinada, sala das sessões da câmara municipal de presidente Kubitschek, em 27 de dezembro de 2002.